



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 003, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Acrescenta o §1º ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 776/84”.

Vereador FABIANO GABOARDI, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 776/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§1º Não se aplicam as disposições do USO 1 – RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR deste artigo aos imóveis cuja matrícula possua mais de um proprietário (condomínio), respeitadas as frações mínimas de lotes urbanos, quando necessária a construção de residência unifamiliar para cada um dos condôminos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 2023.

Fabiano Gaboardi,
Vereador do MDB

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 053 / 2023 Data: 19 / 05 / 2023
Hora: 14 h 00 min
Assessor(a):

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO
Reunião: 22 / 05 / 2023



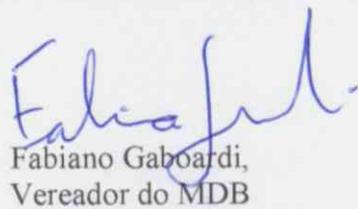
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca adequar a legislação municipal frente as necessidades locais, a fim de oportunizar as famílias, que possuem imóveis urbanos em condomínio, que possam construir mais de uma residência sobre seus imóveis, possibilitando assim o direito a uma moradia digna e que tanto pais quanto filhos possam residir próximos, mas em residência distintas.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 2023.



Fabiano Gaboardi,
Vereador do MDB